DECRETO Nº 9.206, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Permissão de Uso a título precário do Estádio Antônio Viana Silva - "TONICÃO" ao VOCEM - Vila Operária Clube Esporte Mariano e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, no uso das suas atribuições legais e nos termos do Art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município de Assis,

Considerando o relevante interesse público em garantir o cumprimento da função social do Estádio Municipal "Antonio Viana Silva — Tonicão", bem como na conservação daquele bem público, no fomento à prática do futebol, e como mais uma opção de lazer à população,

DECRETA:

Art. 1° - Fica permitido o uso, a título precário, do imóvel situado na Antônio Zuardi, sin, denominado Estádio Municipal "Antonio Viana Silva - TONICÃO", pelo VOCEM - Vila Operária Clube Esporte Mariano, a partir desta data, o qual passará a ser denominado de "Permissionário" para os fins deste Decreto.

§ 1º A permissão de uso do bem imóvel descrito no "caput" pelo Permissionário será para somente um dia de treinamento por semana, para os treinos coletivos que antecedem os mandos de jogos conforme calendário estabelecido pela Federação Paulista de Futebol.

§ 2º O Permissionário em seus mandos de jogos ficará responsável pela disposição e adequação dos espaços publicitários nas dependências do Estádio.

§ 3º Quando o Permissionário sediar competições oficiais no Estádio, o vestiário número um, os espaços da cantina e de publicidade serão de sua responsabilidade.

§ 4º O imóvel poderá ser retomado, a qualquer momento, caso haja imperiosa necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, ou, caso haja violação aos termos acordados na permissão ou desvio de sua finalidade.

§ 5º A pista de atletismo localizada no citado imóvel, deverá ser utilizada para treinamentos e eventos oficiais pela Secretaria Municipal de Esportes.

§ 6º Quando houver jogos oficiais de futebol a pista de atletismo ficará impossibilitada de uso para treinamento.

§ 7º O campo de futebol deverá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Esportes em eventos oficiais quando necessário.

Decreto nº 9.206, de 18 de setembro de 2023.

Art. 2° - A Permissão a título precário do uso do bem imóvel, acima descrito, para as disputas organizadas pela Federação Paulista de Futebol enquanto o Clube estiver filiado, dar-se-á mediante o cumprimento das seguintes obrigações pelos Permissionários:

I - Zelar pela integridade das dependências, por sua manutenção preventiva e conservando-a em perfeito estado;

II - Durante os eventos realizados no Estádio, se responsabilizar pela ciência das autoridades competentes, bem como da adoção dos procedimentos necessários à sua realização e cumprimento das normas aplicáveis, principalmente quanto a segurança;

III - No caso de utilização do espaço para o Campeonato Paulista de Futebol, deverão ser atendidas todas as regras impostas pela Federação Paulista de Futebol, estando compreendido nesse caso, inclusive o uso e veiculação de imagens, bilheteria, exploração publicitária móvel e afins.

IV - Entregar o Estádio em perfeitas condições de uso, ressalvado o seu desgaste natural;

V - A Secretaria Municipal de Esportes de Assis, fiscalizará o bem permitido quando esta julgar necessário;

VI - Em caso de dano, arcar com as despesas necessárias ao reparo;

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de setembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis